



ASSOCIAÇÃO
DE FUTEBOL
DE CASTELO
BRANCO

**REGULAMENTO - MENTORIA TÉCNICA
AFCB**



AF CASTELO BRANCO



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE CASTELO BRANCO

FUNDADA EM 22 DE MARÇO DE 1936 | FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

AFCB - REGULAMENTO

ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
Artigo 1.º Norma habilitante.....	3
Artigo 2.º Âmbito de aplicação.....	3
Artigo 3.º Objeto.....	4
Artigo 4.º Candidaturas.....	4
Artigo 5.º Critérios de Seleção.....	4
Artigo 6.º Modelo de Implementação.....	4
Artigo 7.º Disposições Finais.....	5



INTRODUÇÃO

O futebol e o futsal são as modalidades desportivas mais praticadas no nosso país e, conseqüentemente, no nosso distrito. A Federação Portuguesa de Futebol tem demonstrado uma preocupação e cuidado extremo na gestão e monitorização destas modalidades para que estas alcancem o desenvolvimento pretendido, sendo, por isso, exigível aumentar os padrões utilizados em todas as formas de intervenção e certificação na atividade que desenvolvem os diferentes atores nesta área.

Os Clubes são um elemento fundamental para o desenvolvimento do futebol/futsal e para a experiência que é transmitida aos praticantes dentro destas modalidades e, apesar de ser um privilégio e um orgulho para os Clubes adotar estas atividades como meio principal para a formação de jovens, também traz uma enorme responsabilidade.

Mais do que nunca, pela crescente exigência social e pelo avanço do conhecimento e das novas tecnologias, é essencial que todos os Clubes estejam devidamente organizados e atualizados no que a questões técnico-metodológicas diz respeito.

É necessário existir um compromisso de competência e qualidade técnica nesta área em particular para almejar um desenvolvimento sustentado dos praticantes, dos treinadores e restantes intervenientes, permitindo aumentar o padrão qualitativo da nossa atividade.

As instituições filiadas na nossa Associação variam de múltiplas formas, no entanto, para um Clube atingir o seu total potencial acreditamos que deve cuidar primeiramente do que é essencial: a experiência de prática que proporciona.

É nesse sentido que surge este projeto de mentoria técnica, que tem como intencionalidade auxiliar as coordenações técnicas e respectivos treinadores dos diferentes Clubes no esforço contínuo que já encetam para avançar e criar melhores e mais fortes condições no âmbito da sua atividade.

Artigo 1.º Norma habilitante

1. O presente Regulamento é aprovado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho.

Artigo 2.º Âmbito de aplicação

1. As normas do Regulamento aplicam-se a todos os Clubes, Sociedades Anónimas Desportivas e Sociedades Desportivas Unipessoais por Quotas filiadas e a participar nas competições tuteladas pela Associação de Futebol de Castelo Branco.



Artigo 3.º Objeto

1. O presente Regulamento define as condições de seleção de candidaturas ao apoio do projeto de mentoria técnica da AF Castelo Branco.

Artigo 4.º Candidaturas

1. As candidaturas devem ser apresentadas até ao dia 15 de fevereiro de 2024, através de envio de email para geral@afcastelobranco.pt;
2. O proponente deve apresentar uma breve síntese em que enquadre as razões pelas quais julga importante e/ou necessário ao seu Clube usufruir de apoio na área técnica, definindo igualmente os principais conteúdos/temáticas que gostaria de ver abordados, os objetivos que pretende atingir, bem como anexar o seu organograma respeitante ao Futebol/Futsal de Formação;
3. O processo de candidatura deve ser enviado com toda a documentação de suporte e apenas desse modo é considerado válido;
4. Findo o prazo de candidaturas, após análise pela Direção da AF Castelo Branco, será comunicada a seleção dos Clubes contemplados para esta época desportiva;
5. Durante esta época desportiva serão contemplados 2 Clubes: 1 Clube com Futebol de Formação e 1 Clube com Futsal de Formação.

Artigo 5.º Critérios de Seleção

1. A seleção de candidaturas deve obedecer aos seguintes critérios:
 - a) Clube filiado na AF Castelo Branco e participante nas Provas Oficiais de Formação (critério obrigatório);
 - b) Avaliação da síntese de candidatura e pertinência da implementação do projeto (45%);
 - c) Nº de épocas com o Processo de Certificação concluído com sucesso (20%);
 - d) Percentagem de praticantes inscritos em relação à população total do concelho (Censos 2021) (20%);
 - e) Nº total de praticantes inscritos até à categoria de Infantis (10%);
 - f) Nº total de praticantes inscritos (5%).

Artigo 6.º Modelo de Implementação

1. O objetivo primordial da mentoria técnica é o de proporcionar momentos de debate acerca de problemáticas técnicas e metodológicas relacionadas com o Futebol/Futsal de Formação, tendo por base as diretrizes seguidas pelas Seleções Distritais da AF Castelo Branco;



2. A implementação da mentoria terá a duração de 3 meses da época desportiva (entre março e junho) e serão sugeridos diferentes momentos para partilha, debate, construção e aplicação de conhecimentos, de acordo com a disponibilidade do Clube e da AF Castelo Branco;
3. As ações serão dirigidas principalmente aos elementos ligados à área técnica (coordenador técnico, treinadores, treinadores-adjuntos, fisiologistas, etc.) do Clube, podendo a sua participação variar consoante proposta do Gab. de Mentoria Técnica em articulação com o Clube;
4. Não está definido um nº mínimo ou máximo de ações a realizar durante o período de implementação, podendo variar consoante as características e necessidades identificadas pelo Gab. de Mentoria Técnica;
5. Por sugestão do Gab. de Mentoria Técnica, poderão ser convidadas entidades externas para colaborar na implementação do projeto;
6. No final do período de implementação, deverá ser produzido pelo Clube de acolhimento um breve relatório com as principais conclusões acerca do decorrer do projeto, nomeadamente, acerca do seu contributo para alcançar os objetivos inicialmente definidos.

Artigo 7.º Disposições Finais

1. Todas as questões emergentes da aplicação do presente regulamento são decididas pela Direção da AFCB;
2. O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação em Comunicado Oficial.